



CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 07 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 043 /2020

CM-PALMITAL 17 / 02 /2020

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, sugerindo que seja determinado ao setor competente da municipalidade, a realização de estudos que se fizerem necessários, no sentido de enviar a esta Casa de Leis, um projeto de lei dispendo sobre a criação do fundo municipal do idoso, a fim de legalizar o recebimento de recursos financeiros.

Justifica-se a presente INDICAÇÃO, pois a Lei Federal nº 12.213/2010, foi alterada por meio da Lei nº 13.797/19, a fim de autorizar a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, a partir do exercício de 2020. Dessa forma, necessário se faz a criação do fundo municipal do idoso por meio de lei de autoria do Poder Executivo.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 17 de fevereiro de 2020.


HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 17 / 02 /2020

Francisco de Souza
Presidente

ENCAMINHADO
em 18 / 02 /2020
OFÍCIO Nº 032 /2020

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo